



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 313, DE 26 DE ABRIL DE 1993.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FAZER TRANSPORTE DE CRIANÇAS.**

**ANTONIO COSTELLA**, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - É autorizado o Poder Executivo Municipal, realizar transporte de crianças das comunidades do interior até a sede do Município e vice-versa, para participarem / da missa das Crianças que se realizará no último sábado de cada mês.

**ART. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 26 de Abril de 1993.

Foi Efetuada a publicação  
Em 26 / 04 / 93

  
**ANTONIO COSTELLA**  
Prefeito Municipal